



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VINTE E SEIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS EM
FIM DE VIDA, PARA DESMANTELAMENTO QUALIFICADO
POR LICITAÇÃO VERBAL



ÍNDICE

1. Entidade Pública Adjudicante
 2. Objeto
 3. Consulta do processo e obtenção de cópias
 4. Pedidos de esclarecimento sobre o procedimento de hasta pública
 5. Visita / verificação das características dos veículos
 6. Condições de admissão à hasta pública
 7. Documentos de habilitação dos candidatos
 8. Local, dia e hora da sessão pública
 9. Licitação
 10. Tramitação da sessão pública
 11. Adjudicação
 12. Não Adjudicação
 13. Pagamento
 14. Prazo de validade da proposta
 15. Controlo de pesagem dos veículos
 16. Prazo de remoção dos veículos
 17. Certificado de destruição
 18. Obrigações e responsabilidade do adjudicatário
 19. Caução
 20. Dúvidas e casos omissos
 21. Legislação aplicável
- ANEXOS:
- Anexo 1 - Fotografias dos Veículos
- Anexo 2 - Modelo de Declaração

1. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques - 4764-502 Vila Nova de Famalicão

Telefone: 252320900

Email: camaramunicipal@famalicao.pt

Horário de funcionamento: todos os dias úteis, de 2^a a 5^a feira das 09:00h às 18:00h e das 09:00h às 12:00h à 6^a feira.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública, a alienação, remoção e destruição de 26 (vinte e seis) Veículos Automóveis em Fim de Vida, propriedade do Município, por se ter verificado que os mesmos genericamente, não apresentam condições para a circulação, em consequência do seu mau estado, tendo chegado ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo.

2.2. Os Veículos Automóveis em Fim de Vida que se destinam a serem alienados, são:

Veículos Automóveis
(Veículos em Fim de Vida)

N.º	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	COR	TIPO
1	67-97-IG	FIAT	PUNTO 55	CINZENTO	Ligeiro/Passageiros
2	78-38-NS	ROVER	200 (RF)	AZUL	Ligeiro/Passageiros
3	99-30-CS	OPEL	ASTRA	ENCARNADO	Ligeiro/Passageiros
4	83-49-IX	ROVER	220 SDI	PRETO	Ligeiro/Mercadorias
5	RC-28-75	FIAT	TIPO	CINZENTO	Ligeiro/Passageiros
6	XV-96-50	RENAULT	CLIO	ENCARNADO	Ligeiro/Passageiros
7	QE-49-41	NISSAN	VANETTE	BRANCO	Ligeiro/Misto



8	94-31-AO	VOLVO	LS 4502	ENCARNADO	Ligeiro/Passageiros
9	IQ-37-40	OPEL	KADETT	BRANCO	Ligeiro/Passageiros
10	80-03-EF	VOLKSWAGEN	GOLF	PRETO	Ligeiro/Passageiros
11	04-78-EF	SEAT	IBIZA	CINZENTO	Ligeiro/Misto
12	63-14-OG	PEUGEOT	206	PRETO	Ligeiro/Passageiros
13	OL-18-80	FIAT	PANDA	ENCARNADO	Ligeiro/Passageiros
14	50-16-EC	RENAULT	CLIO	BRANCO	Ligeiro/Mercadorias
15	47-38-IQ	ROVER	214 SI (3 DR)	AZUL	Ligeiro/Passageiros
16	07-42-VS	RENAULT	MÉGANE	CASTANHO	Ligeiro/Passageiros
17	38-26-JT	OPEL	CORSA	PRETO	Ligeiro/Passageiros
18	64-DX-19	FORD	PUMA	CINZENTO	Ligeiro/Passageiros
19	26-24-VJ	RENAULT	LAGUNA	CINZENTO	Ligeiro/Passageiros
20	14-45-MV	NISSAN	L.P.	BRANCO	Pesados
21	J1-93-72	PEUGEOT	205	BRANCO	Ligeiro/Passageiros
22	66-71-IN	SEAT	IBIZA	VERMELHO	Ligeiro/Passageiros
23	48-42-AP	NISSAN	PRIMERA	BRANCO	Ligeiro/Passageiros
24	58-42-ML	OPEL	ASTRA	VERDE	Ligeiro/Passageiros
25	21-73-GC	RENAULT	CLIO	CINZENTO	Ligeiro/Passageiros
26	44-88-JB	RENAULT	SÉNIC	AZUL	Ligeiro/Passageiros

2.3. Os veículos automóveis a alienar, são entendidos como veículos em fim de vida, pois constituem um resíduo, no enquadramento legal da Diretiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro, que veio definir o regime aplicável à gestão de Veículos em Fim de Vida, tendo em vista, a prevenção da produção de resíduos provenientes de veículos e a promoção da reutilização, da reciclagem e de outras formas de valorização de VFV. A nível nacional, o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018 e aprova o regime jurídico específico de gestão de veículos em fim de vida. Este decreto-lei revoga o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro, com as alterações das Diretivas n.ºs

2008/112/CE, de 16 de dezembro, 2011/37/EU, de 30 de março, 2013/28/UE, de 17 de maio, 2016/774/EU, de 18 de maio, e 2017/2096/EU, de 15 de novembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em www.famalicao.pt e nos serviços da “Polícia Municipal”, sita na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760 – 101 Vila Nova de Famalicão, todos os dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 09:00h às 18:00h e das 09:00h às 12:00h à 6ª feira, a partir da data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à realização da hasta pública.

3.2. Desde que solicitado até 3 (três) dias antes do termo do prazo fixado, os interessados poderão obter cópias simples do processo físico na morada referida no ponto anterior.

3.3. O valor a pagar pelas cópias do processo físico será calculado tendo por base o valor, por página que constituem, em conformidade com o “Código Regulamentar de Taxas Municipais” em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão (cópia simples, a preto e branco, por folha A4).

3.4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças do procedimento.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

4.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Vila Nova de Famalicão representada pela Comissão, para tal designada, composta por:

- **Presidente:** Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, Vereador do Departamento de Assuntos Jurídicos e do Património;
- **Vogais efetivos:** Dr. António Magalhães, Comandante da «Polícia Municipal» que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Isabel Gouveia Fernandes Carvalho, Técnica Superior Jurista DAJP;
- **Vogais suplentes:** Dr.ª Sandra Marisa Veloso Fernandes, Coordenadora do Serviço “Oficinas Gerais” /DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL;
- Dr. Agostinho Moura, Técnico Superior Jurista DAJP.

- Leiloeiro: Sr. Constantino Barbosa

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a dúvidas na interpretação do processo da hasta pública, deverá ser apresentado, por escrito, dirigido à Comissão, para a morada indicada no ponto anterior ou para o e-mail camaramunicipal@famalicao.pt desde a data da publicação do anúncio até 5 (cinco) dias antes da data da Hasta Pública.

4.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o registo de entrada, ou na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentados após o quinto dia antes da mesma.

4.4. Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos ao interessado, juntar-se-á cópias dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

5. VISITA / VERIFICAÇÃO DAS CARATERISTICAS DOS VEICULOS

5.1. Os interessados poderão verificar as características dos veículos em fim de vida a alienar no Parqueamento/Depósito do Serviço, de "Oficinas Gerais", sito na Av. Das Agras-Esmeriz, todos os dias úteis, de 2^a a 5^a feira das 09:00h às 18:00h e das 09:00h às 12:00 à 6^a feira, até ao último dia de prazo.

5.2. Para a verificação das características físicas dos veículos em fim de vida, referida no ponto anterior, deverão os interessados, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar para a morada indicada no ponto 3.1. ou para o e-mail já indicado, o respetivo agendamento (ou contactar, Dr.^a Sandra Marisa Veloso Fernandes, (252331994) Coordenadora do Serviço "Oficinas Gerais"/DAEO - PARQUE AUTOMÓVEL).

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Para aquisição destes veículos em fim de vida, só poderão ser proponentes à presente Hasta Pública, as empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificados como operadores no âmbito da respetiva legislação de enquadramento e, licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitados para o exercício de gestão de resíduos, que não se

encontrem em nenhuma das situações previstas de incompatibilidade e de impedimento legal e que estejam habilitados para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de Veículos em Fim de Vida.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Todos os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- No caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras com poderes para a obrigarem, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da Certidão do Registo Comercial, emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada, declarando ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do presente programa do procedimento.
- No caso de ser pessoa singular, declaração na qual conste o nome, estado civil, número fiscal de contribuinte, número do BI ou Cartão de Cidadão e morada, declarando ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do presente programa do procedimento.
- Documentos comprovativos de que é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação e emissão de certificados de destruição de Veículos em Fim de Vida, nos termos legais de admissão/acesso à plataforma pelos operadores de desmantelamento de Veículos em Fim de Vida, a qual está sujeita à verificação prévia dum conjunto de informação nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.

8. LOCAL, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública terá lugar no Parqueamento/Depósito do Serviço, de “Oficinas Gerais”, sito na Av. Das Agradas-Esmeriz perante a Comissão, que para esse fim foi designada, mencionada no ponto 4.1, no dia e hora constante do Edital que será

elaborado para o efeito, o qual será publicitado num jornal nacional e em dois jornais locais.

8.2. Só poderá assistir ao ato público os interessados, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número de identificação do representante.

8.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada, da qual constem, além dos poderes conferidos, assinatura do seu gerente, administrador ou mandatário com poderes bastantes para o efeito, invocando a qualidade em que o fazem.

8.4. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será publicitada a nova data e horário da realização deste ato.

9. LICITAÇÃO

9.1. A licitação será verbal.

9.2. O valor base de licitação por cada veículo é de €70,00/Tonelada.

9.3. Não são admitidas licitações de valor inferior ou igual ao valor base.

9.4. O valor mínimo de cada lanço:

+ 10 % sobre o valor base de licitação

9.5. Os valores indicados não incluem o IVA de harmonia com o disposto no n.º 13 do Artigo 35.º do Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/1984 de 26 de dezembro, com a redação dada pelas Leis n.º 82-B/2014 e 82-D/2014, ambas de 31 de dezembro, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

9.6. Condição de adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta de valor de licitação mais alto.

10. TRAMITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 Declarada aberta a sessão pública, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e, dos respetivos veículos a concurso, sendo de imediato aberta a praça pelo leiloeiro, iniciando-se a licitação a partir do valor do preço por tonelada para cada veículo.

10.2. A sessão pública da praça prossegue com a licitação verbal entre os interessados, que podem ser os próprios ou representantes, devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

10.3. Em caso de empate do preço unitário de veículos, a arrematação é feita ao concorrente que arrematar o maior número de veículos.

10.4. A licitação termina quando o leiloeiro tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

10.5. Terminada a licitação, será declarada encerrada a sessão e, elaborada pela Comissão designada, ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação é efetuada pelo preço de licitação mais elevado, obtido por cada veículo ou para o seu conjunto.

11.2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço da licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem, ao concorrente que tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior.

11.3. A decisão de adjudicação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo remetida ao adjudicatário, até 10 (dez) dias após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

12. NÃO ADJUDICAÇÃO

12.1. Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas licitações superiores aos valores definidos nos termos do presente programa e quando

existam fundados indícios de conluio entre os interessados, ou outra causa justificativa.

12.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, caso seja entendido não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou de existir forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou prestação de falsas declarações.

13. PAGAMENTO

13.1 O valor da adjudicação será pago, em 2 (duas) prestações, devendo ser liquidado pelo adjudicatário, no fim da sessão pública de atribuição, a primeira no valor correspondente a 10% do valor licitado e a segunda correspondente a 90%, com a adjudicação definitiva do respetivo bem, sem prejuízo de poder ser efetuado o pagamento na íntegra, desde que respeitadas as normas seguintes.

13.2. O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de guia/recibo, na “Tesouraria Municipal”.

13.3. Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação conforme estabelecido, o Município de Vila Nova de Famalicão considerará a adjudicação sem efeito, podendo aplicar-se o disposto no ponto 11.2 do presente Programa.

13.4. O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei, caso seja aplicável.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os concorrentes estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

15. CONTROLO DE PESAGEM DOS VEÍCULOS

15.1. A pesagem da viatura será feita num local a designar posteriormente pelo Município.

15.2. O adjudicatário terá que proceder à pesagem, perante o responsável dos serviços municipais, "Oficinas Gerais"/DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL.

15.2. O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.

16. PRAZO DE REMOÇÃO DOS VEÍCULOS

O adjudicatário terá que proceder ao levantamento das respetivas viaturas, logo após a receção da decisão de adjudicação, homologada pelo órgão municipal competente, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma, no espaço de estacionamento municipal.

17. CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO

17.1. O operador de desmantelamento no devido prazo legal, deve logo após a emissão dos certificados de destruição respetivos, enviar cópia destes certificados e da documentação devida, para o IMT, I.P. a qual na posse dos documentos acima referidos é a entidade que procederá ao cancelamento das respetivas matrículas.

17.2. Este cancelamento deve ser comunicado em tempo útil, a esta Câmara Municipal, na qualidade de anterior proprietária dos veículos, para efetivação do posterior cancelamento do registo de propriedade.

17.3. O adjudicatário deverá remeter à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Certificado de Destruição e Desmantelamento dos veículos constantes no ponto 2.2 logo que possível após a remoção dos mesmos.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

18.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento das viaturas.

18.2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada das viaturas das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

18.3. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte dos veículos, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento das viaturas, previstas na legislação.

18.4. O adjudicatário obriga-se especificamente e no que respeita aos veículos para destruição e desmantelamento qualificado, a remeter às entidades competentes a documentação necessária, fornecida pela entidade adjudicante, tendente ao cancelamento da matrícula e conseqüente cancelamento do registo de propriedade.

18.5. Salvaguarda-se que, quanto aos veículos em fim de vida, o Município não é detentora dos respetivos documentos.

19. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

20. DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Relativamente às dúvidas e questões omissas que surjam aquando a Hasta Pública, a Comissão tornará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, bem como a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, no tocante à definição de competências materiais da Câmara Municipal, em matéria de alienação de bens móveis; a legislação geral de resíduos contidos no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro; o Decreto-Lei n.º 152-



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico de Gestão de Veículos em Fim de Vida; o artigo 190.º e seguintes, em vigor nesta matéria, do “Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas”; e demais legislação aplicável relativa à gestão de veículos em fim de vida.

ANEXOS

Anexo 1 – Fotografias dos Veículos

Anexo 2 – Modelo de Declaração

ANEXO I

FOTOGRAFIAS DOS VEÍCULOS

Número 1:

Matricula - 67-97-IG

Marca - FIAT

Modelo - PUNTO 55

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - CINZENTO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 2:

Matrícula - 78-38-NS

Marca - ROVER

Modelo - 200 (RF)

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - AZUL





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 3:

Matrícula - 99-30-CS

Marca - OPEL

Modelo - ASTRA

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - ENCARNADO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 4:

Matrícula - 83-49-IX

Marca - ROVER

Modelo - 220 SDI "DOCKLANDS" (5 DR)

Categoria do Veículo - Ligeiro de Mercadorias

Cor - PRETO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 5:

Matrícula - RC-28-75

Marca - FIAT

Modelo - TIPO

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - CINZENTO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 6:

Matrícula - XV-96-50

Marca - RENAULT

Modelo - CLIO

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - ENCARNADO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 7:

Matrícula - QE-49-41

Marca - NISSAN

Modelo - VANETTE

Categoria do Veículo - Ligeiro Misto

Cor - BRANCO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 8:

Matrícula - 94-31-AO

Marca - VOLVO

Modelo - LS 4502

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - ENCARNADO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 9:

Matrícula - IQ-37-40

Marca - OPEL

Modelo - KADETT

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - BRANCO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 10:

Matrícula - 80-03-EF

Marca - VOLKSWAGEN

Modelo - GOLF

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - PRETO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 11:

Matrícula - 04-78-EF

Marca - SEAT

Modelo - IBIZA

Categoria do Veículo - Ligeiro Misto

Cor - CINZENTO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 12:

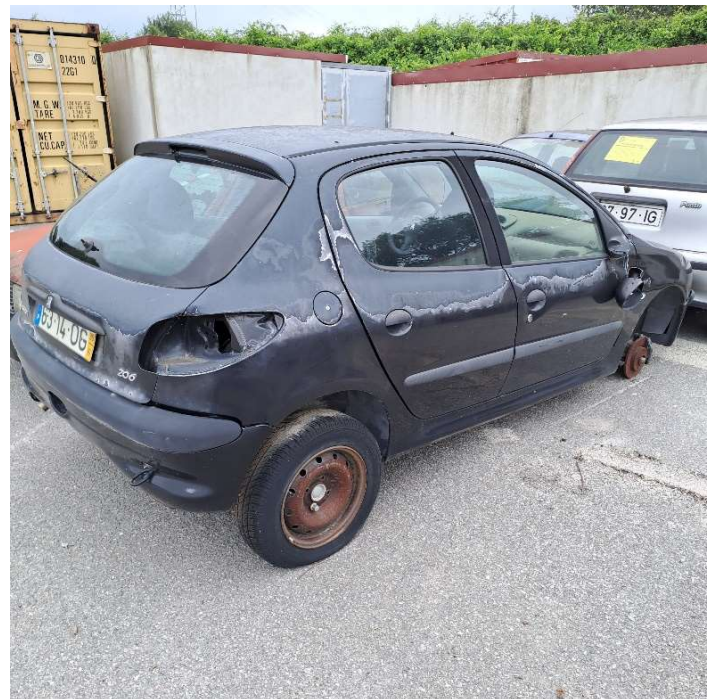
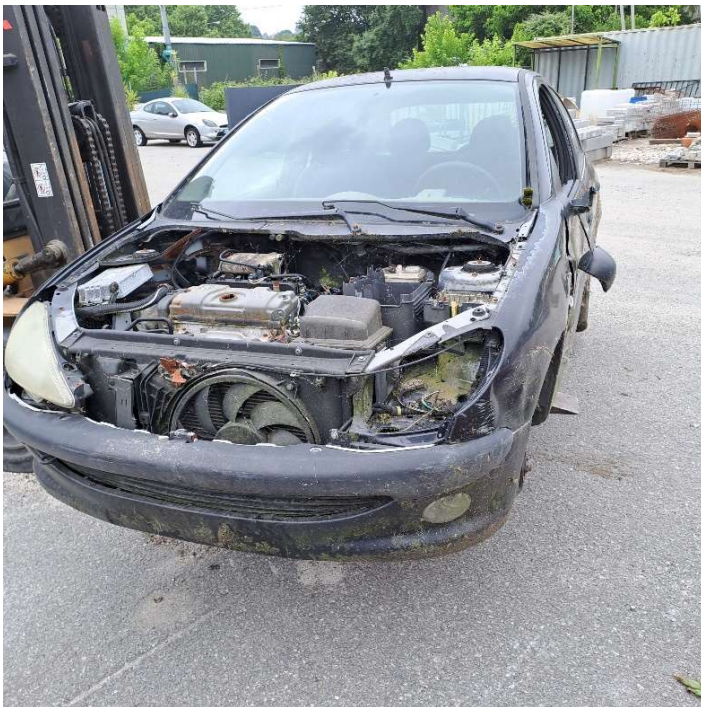
Matrícula - 63-14-OG

Marca - PEUGEOT

Modelo - 206

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - PRETO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 13:

Matrícula - OL-18-80

Marca - FIAT

Modelo - PANDA

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - ENCARNADO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 14:

Matrícula - 50-16-EC

Marca - RENAULT

Modelo - CLIO

Categoria do Veículo - Ligeiro de Mercadorias

Cor - BRANCO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 15:

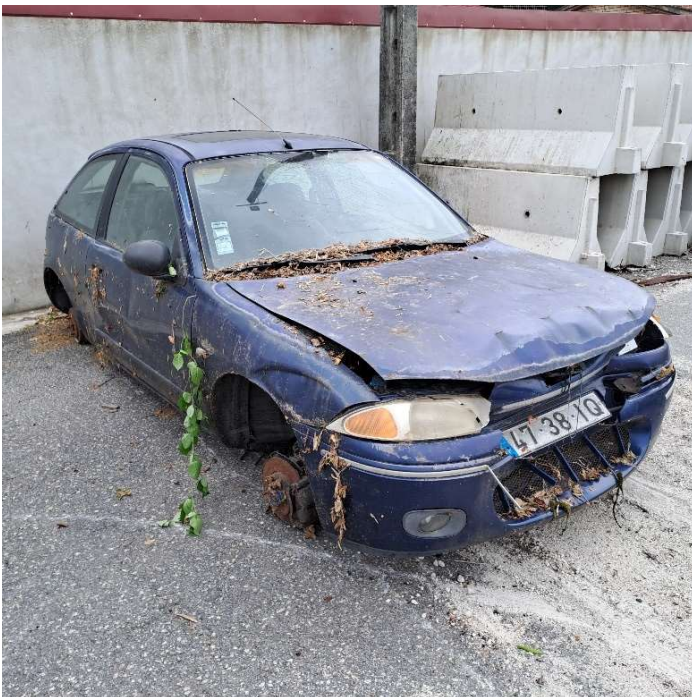
Matrícula - 47-38-IQ

Marca - ROVER

Modelo - 214 SI (3 DR)

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - AZUL





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 16:

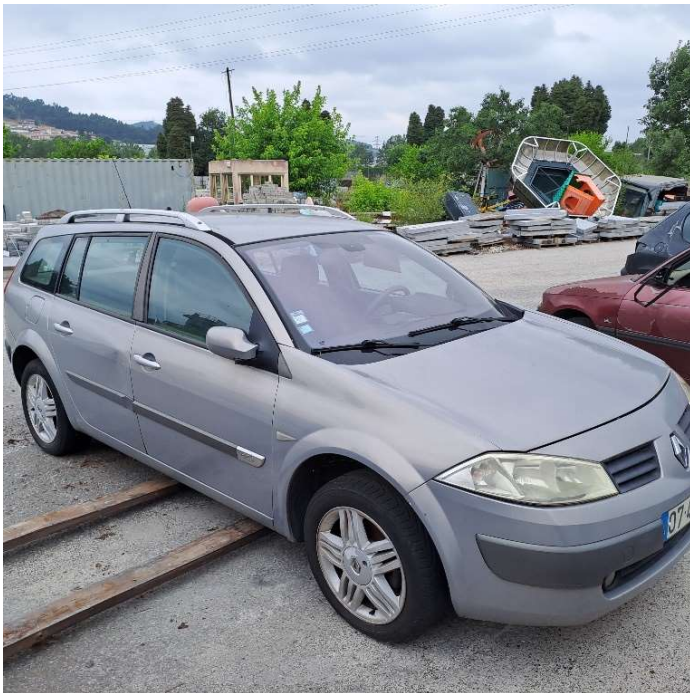
Matrícula - 07-42-VS

Marca - RENAULT

Modelo - MÉGANE

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - CASTANHO (Conforme consta do registo da CRPC de V. N. de Famalicão)





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 17:

Matrícula - 38-26-JT

Marca - OPEL

Modelo - CORSA

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - PRETO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 18:

Matrícula - 64-DX-19

Marca - FORD

Modelo - PUMA

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - CINZENTO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 19:

Matrícula - 26-24-VJ

Marca - RENAULT

Modelo - LAGUNA

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - CINZENTO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 20:

Matrícula - 14-45-MV

Marca - NISSAN

Modelo - L.P.

Categoria do Veículo - Pesados

Cor - BRANCO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 21:

Matrícula - JI-93-72

Marca - PEUGEOT

Modelo - 205

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - BRANCO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 22:

Matrícula - 66-71-IN

Marca - SEAT

Modelo - IBIZA

Categoria do Veículo - Ligeiro de Passageiros

Cor - VERMELHO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 23:

Matrícula - 48-42-AP

Marca - NISSAN

Modelo - PRIMERA

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - BRANCO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 24:

Matrícula - 58-42-ML

Marca - OPEL

Modelo - ASTRA

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - VERDE





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 25:

Matrícula - 21-73-GC

Marca - RENAULT

Modelo - CLIO

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - CINZENTO





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Número 26:

Matrícula - 44-88-JB

Marca - RENAULT

Modelo - SÉNIC

Categoria do Veículo - Ligeiro de passageiros

Cor - AZUL



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome), _____ (número de identificação pessoal), com residência em _____, na qualidade de representante legal de _____ (empresa), _____ (n.º de identificação fiscal), com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Procedimento referente à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA ALIENAÇÃO DE VINTE E SEIS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV)”:

1 - Declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Programa do Procedimento, aceitando sem reservas todas as cláusulas do mesmo.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos que junta em anexo:

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do referido contrato ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;



d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

e) Tem a sua situação regularizada a impostos devidos em Portugal;

f) Não tenha sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho, na sua atual redação;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada, nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

- Participação em atividades de uma organização criminosa tal como definida no n.º 1 do Art.º 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- Corrupção de acordo com o Art.º 3º do Alto Conselho de 26 de maio de 1997, e n.º 1 do Art.º 3º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- Fraude na aceção do Art.º 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

- Branqueamento de capitais na aceção do Art.º 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho de 10 de junho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica consoante o caso, a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou invalidade do auto de arrematação, e atos subsequentes, nomeadamente a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia

e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar o concorrente obriga-se nos termos do disposto no Art.º 81º do Código dos Contratos públicos, na sua atual redação, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável determina a caducidade da adjudicação que eventualmente receia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do Art.º 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participação, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), ____ (dia) de _____ de 2024

(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)